



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito-**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.586/2015.

09 de Dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a transferência de bens móveis em desusos pela Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1 Fica a Câmara Municipal de Porto Murtinho, através de sua Presidente, autorizada a transferir os seguintes bens móveis para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho:

I – 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Eletrolux, 10.000,00 Btu/h, patrimônio nº. 0021, valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Consul, 18.000 Btu/h, patrimoniadas sob nº. 0180 e 0203, valor de R\$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais) cada;

III – 03(três) aparelhos de ar condicionado, marca Consul, 30.000 Btu/h, patrimoniadas sob nº. 0181, 0182 e 0183, valor de R\$ 2.00,00 (dois mil reais) cada;

IV – 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Elgin, 8.300 Btu/h, patrimônio nº. 046, no valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A transferência do domínio e propriedade se dará a título não oneroso e em caráter definitivo.

Art. 2º - Os bens móveis foram avaliados em R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).



Art. 3º - Os bens transferidos deverão ser utilizados na sede do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira.

Art. 4º - Cabe ao setor responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal providenciar a baixa dos bens elencados no Art. 1º desta lei.

Art. 5º - Cabe ao setor responsável pelo patrimônio da Prefeitura Municipal providenciar a inclusão e escrituração dos bens no acervo da municipalidade.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho-MS, 09 de dezembro de 2015.

Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal.